



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2004



Série

Número 238

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Despacho conjunto**

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Despachos**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Avisos**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ ASSUNÇÃO & VIEIRA, LDA.**

**Alteração de pacto social**

**FLORASANTO - AGRICULTURA E SILVICULTURA, LDA.**

**Alteração de pacto social**

**ILHAFARMA - FARMÁCIA, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**ODETE & A VELINO, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**S E J - LOJADOS PERFUMES, LDA.**

**Alteração de pacto social**

**VASCO TRINDADE - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, E  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que, por força da tomada de posse noutro cargo, o Dr. Oto Bernardo Gomes de Oliveira, cessou a comissão de serviço no cargo de Director Regional do Património;

Considerando que urge prover o referido cargo, e que o Dr. Francisco Manuel Quintal de Jesus, Assessor do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, licenciado em Organização e Gestão de Empresas, pelas suas qualificadas experiências profissionais e pela sua competência técnica comprovada, no exercício dos mais diversos cargos dirigentes e públicos conforme currículo em anexo, possui o perfil indicado para o exercício do cargo de Director Regional do Património;

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M de 22 de Abril e do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determina-se:

1 - Nomear em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Direcção Superior de 1.º grau, Director Regional do Património, constante do mapa I, anexo à orgânica da Direcção Regional do Património, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2004/M, de 6 de Fevereiro, o Dr. Francisco Manuel Quintal de Jesus, licenciado em Organização e Gestão de Empresas.

2 - O presente despacho produz efeitos, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Dezembro, próximo.

Assinado em 30 de Novembro de 2004.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**NOTA BIOGRÁFICA****DADOS PESSOAIS:**

Nome: Francisco Manuel Quintal de Jesus  
Data de Nascimento: 30 de Maio de 1965  
Estado Civil Casado  
Naturalidade: Monte, Funchal  
Residência: Entrada Dr. José Joaquim de Freitas, n.º 7, 9060-412 Funchal

**HABILITAÇÕES:**

Habilitações Literárias: Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Habilitações Profissionais: Técnico Oficial de Contas.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Entre Setembro de 1990 e Junho de 1991, exercício de funções no domínio da auditoria financeira, em empresa multinacional do sector;

Nos anos lectivos, iniciado em 1992 e concluído em 1997, docente da cadeira de Contabilidade Analítica, numa instituição de ensino superior;

Em Março de 1992, ingressou na carreira técnica superior, na Direcção de Serviços Financeiros do Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM);

Em Setembro de 1994, nomeado Chefe de Divisão de Cobranças e Contencioso do CSSM;

Em Junho de 1998, nomeado para o grupo técnico de acompanhamento do novo sistema de informação da Segurança Social;

Em Janeiro de 2001, nomeado Conselheiro Técnico para a área de Estudos e Planeamento do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Actualmente detém a categoria de Assessor do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA****Aviso**

Por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2004-11-30:

- Licenciado JOÃO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA, Assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais - nomeado, em comissão de serviço, como Director Regional dos Assuntos Culturais, com efeitos a partir de 2004-12-01, inclusive.

Funchal, 2 de Dezembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, António Miguel Nunes de Freitas

**CURRÍCULO DO NOMEADO**

- IDENTIFICAÇÃO:
  - Nome: João Henrique Gonçalves da Silva.
  - Data de nascimento: 1955-08-18.
  - Naturalidade: freguesia do Monte, concelho do Funchal.
  - Estado civil: casado.
  - Bilhete de Identidade n.º 4552022, válido até 2012-03-04.
- HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:
  - Curso de Teologia pelo Instituto de Ciências Humanas e Teológicas do concluído Porto, em 1979;
  - Licenciatura em Filosofia, pela Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, em 1987-07-15;
  - Curso de Mestrado em Filosofia, na área de especialização em Metafísica e Antropologia, da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, em 1997-07-11, com a classificação final de Muito Bom.
- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
  - Professor da disciplina de Português, na Escola Secundária Francisco Franco, no Funchal, de 1980 a 1983;
  - Professor da Escola Preparatória da Calheta e Vice-Presidente do Conselho Directivo da mesma Escola, de Outubro de 1983 a Setembro de 1985;
  - Obteve a Carteira Profissional de Jornalista (n.º 1493), após dois anos de estágio obrigatório;
  - Chefe de Redacção do "Jornal da Madeira", de 1988-01-01 a 1993-04-30;
  - Redactor Editorialista do "Jornal da Madeira", de 1993-05-01 a 1996-12-09;
  - Director Regional dos Assuntos Culturais da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, de 1996-12-10 a 2003-04-30;

- Director do “Jornal da Madeira”, de 2003-05-01 a 2004-11-30.

Em Novembro / 2004

## SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

### Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho da Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 15 de Novembro de 2004, por competências delegadas, expressas nos pontos 2.1 do Despacho de 2 de Maio, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 92, II Série de 14 de Maio de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe, da Carreira de Técnico Superior, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 9 de Julho.
- 2 - A remuneração é a correspondente ao escalão e índice da categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, da Carreira de Técnico Superior, constante do mapa anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho na Secretaria Regional dos Recursos Humanos, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente na:
  - elaborar pareceres e informações na área dos recursos humanos, simplificação de procedimentos administrativos e implementação de métodos de trabalho com vista à racionalização, sistematização e inovação das normas de âmbito geral aplicáveis à Administração Pública.
- 5 - Requisitos de admissão a concurso:
  - 5.1 - Gerais: os constantes do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma, através da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especiais ou convenção internacional;
    - b) Ter 18 anos completos;
    - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - d) Ter cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Especiais: - Possuir a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, Carreira de Técnico Superior com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de bom, em conformidade com o n.º 1, alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Apoio do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, sito à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15 - 9054-505 Funchal, Telefone n.º 291 203 800 e Fax n.º 291 237 691;
- 7 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 de cor clara, dirigida ao Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, com o Telefone n.º 291 203 800 e Fax n.º 291 237 691:
  - 7.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
    - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal e número de telefone);
    - b) Identificação do concurso com referência à data do despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos que autorizou a abertura do concurso, a data e do número do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
    - c) Habilitações Literárias;
    - d) Indicação da vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, a sua categoria, carreira, índice e escalão;
    - e) Indicação do tempo efectivo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
    - f) Indicação da classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre (últimos três anos)
    - g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação.

- 7.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e do cartão de Contribuinte Fiscal;
  - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
  - Curriculum Vitae detalhado em papel de formato A4, onde conste os seguintes elementos: dados pessoais, habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como as datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentarem por ser relevantes para apreciação do seu mérito;
  - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.
- 7.2.1 - Os funcionários do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, estão dispensados da apresentação do documento solicitado na alínea b) do ponto 7.2, desde que o mesmo se encontre já arquivado nos respectivos processos individuais.
- 8 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e constantes do presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º, do referido diploma.
- 9 - O método de selecção a utilizar será o seguinte:
- Avaliação curricular - visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto;
- 9.1 - Na avaliação curricular serão considerados e ponderados:
- Classificação de serviço - a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano;
  - Habilitação académica de base - será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação profissional - serão ponderadas as acções de formação aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
  - Experiência profissional - será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração.
- 9.2 - Classificação final - a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, sendo os respectivos critérios de apreciação, ponderação e classificação final constantes de actas elaboradas pelo júri do concurso, as quais poderão desde que solicitadas, serem facultadas aos interessados.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;
- 12 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dra. Teresa Maria Abreu Gonçalves - Conselheira Técnica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos;
- Vogais Efectivos:
- Dr. José Valentim Caldeira - Inspector Regional das Actividades Económicas, equiparado a Director Regional;
  - Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos - Conselheiro Técnico da Secretaria Regional dos Recursos Humanos;
- Vogais Suplentes:
- Dr.ª Carmen Maria Jesus de Sousa - Técnico Superior de 1.ª Classe.
  - Dr.ª Maria Fernanda de Castro Botelho - Directora do Serviço de Defesa do Consumidor;
- O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
- 13 - Este concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
- Secretaria Regional dos Recursos Humanos aos 15 de Novembro de 2004.
- O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 22/11/2004,

- foi autorizada a nomeação definitiva, de JOSÉ MANUEL JORGE DE JESUS, para a categoria de Carpinteiro, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Dezembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 22/11/2004,

- foram autorizadas as nomeações definitivas, de ANA RITA SILVA CARREIRA e NÉLIA MARIA FERNANDES VERA CRUZ, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, na área de engenharia civil, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Dezembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

**Aviso**

- 1 - Nos termos do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, de 11 de Novembro de 2004, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Auxiliar de Cantina e Cafeteira, da carreira de pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/M, de 26 de Abril.
- 2 - O local de trabalho, situa-se no Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 FUNCHAL.
- 3 - A remuneração será a correspondente, ao escalão 1, índice 142, da categoria Auxiliar de Cantina e Cafeteria, constante do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, que estabelece regras sobre a adaptação às categorias específicas da Região Autónoma da Madeira do regime especificado no Decreto-Lei n.º 404/A/98, de 18 de Dezembro.

- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.
- 5 - O conteúdo funcional: consiste, genericamente, em servir em cantina, cobrar os valores devidos e cuidar dos equipamentos e instalações.
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 6.1 - Gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:
    - a). Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionados por lei especial;
    - b). Ter 18 anos completos;
    - c). Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para desempenho do cargo;
    - d). Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e). Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
    - f). Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - 6.2 - Especiais: Poderão candidatar-se todos os indivíduos desde que estejam habilitados com escolaridade obrigatória, de acordo com o artigo 17 do decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M de 26 de Agosto
  - 6.3 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.
- 7 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no prazo legal estabelecido, na Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 FUNCHAL.
- 8 - Serão utilizados como métodos de selecção os abaixo mencionados:
  - 8.1 - Prova de conhecimentos gerais de forma escrita;
  - 8.2 - Entrevista Profissional de selecção.
  - 8.3 - A prova de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.
  - 8.4 - A prova de conhecimentos gerais não tem carácter eliminatório, terá a duração de 60 minutos e consistirá de uma parte de matemática e de uma parte de legislação de acordo com o programa que se, encontra definido, respectivamente, no ponto II do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000.

Em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais escrita:

Regime de férias e faltas dos funcionários e agentes:

Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º117/99, de 11 de Agosto, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º157/2001, de 11 de Maio, do artigo 1.º ao 31.º, 38.º, 43 ao 45.º, 47.º, 49.º ao 52.º, 54.º, 58.º, 59.º, 61.º ao 66.º e 68.º ao 71.º, Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º70/2000, de 4 de Maio, os artigos n.ºs 6.º, 10.º, 11.º, 15.º, 16.º, 27.º e 32.º - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública;

Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, os artigos 13.º ao 17.º, 19.º, 20.º, 21.º, Decreto-lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, do artigo 1.º ao 7.º, do artigo 13.º ao 15.º e o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, os artigos 1.º, 3.º, 10.º e 17 - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública;

Deveres gerais dos funcionários e agentes, hierarquia e responsabilidade disciplinar:

Decreto-lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, os artigos 3.º, 5.º, 10.º ao 13.º, 22.º, 44.º e 71.º - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central Regional e Local. Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da república n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética.

- 8.5 - A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 8.6 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.
- 8.7 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em modelo próprio, a fornecer pelo Departamento de Pessoal e Expediente, do LREC, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Senhor Director do Laboratório Regional de Engenharia

Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 FUNCHAL.

- 10 - O requerimento deverão constar obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
  - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
  - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
  - Habilitações literárias exigidas.
- 11 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e do cartão de Contribuinte Fiscal;
  - Certificado das habilitações literárias;
  - Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
  - Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo
  - Serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
  - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a) b) e d) no ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.
  - Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 12 - Os funcionários do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas b) e c) do ponto 11 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 13 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e constantes do presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do referido diploma.
- 14 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 16 - Lei aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M de 2 de Março, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, que estabelece regras sobre a adaptação às categorias específicas da Região Autónoma da Madeira do regime consagrado no Decreto-Lei n.º 404/A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98 de 6 de Agosto.
- 17 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º conjugado com n.º1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 18 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Engenheira Maria Isabel Correia- Directora dos Centro da Qualidade;

Vogais efectivos:

- Maria da Conceição Gomes Cafofo Afonseca - Coordenadora (Substituirá o Presidente nas Faltas e impedimentos);
- Fátima Maria de Andrade - Chefe de Secção.

Vogais Suplentes:

- Maria Alcília Sequeira Fernandes dos Santos Guimarães santos- Chefe de Secção;
- Maria Fernanda dos Santos Ribeiro Camacho - Chefe de Secção.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 3 de Dezembro de 2004.

O DIRECTOR DANIEL, Jorge Ribeiro Figueira da Silva

## SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

### Aviso

Por despacho da Vogal do Conselho de Administração, datado de 2004-11-19, em substituição da Presidente do Conselho de Administração, foi autorizada a reclassificação profissional do funcionário Bruno Miguel Figueira Vasconcelos na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe da carreira Técnica Superior, nos termos do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto - Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

O funcionário fica posicionado no índice 400, de acordo com o disposto no artigo 10.º, do Decreto - Lei n.º 497/99 e do artigo 18.º Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 26 de Novembro de 2004.

O Presidente do Conselho Directivo, José Augusto Roque Martins.

## SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

### Aviso

Por despacho de 2004/11/14 do Director Regional de Administração Educativa, conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no "Jornal Oficial" II Série n.º213 de 2001/11/06.

ADRIANAFILIPAMOREIRADASILVA - Rescisão de Contrato da Professora do Ensino Básico, a exercer funções no Gabinete Coordenador de Educação Artística, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2005.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 2 de Dezembro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

## SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

### Despacho

Considerando que, com a aprovação da Orgânica do Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira - Mar, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/M, de 28 de Julho, encontram-se pendentes da abertura de concurso, o preenchimento dos lugares da carreira específica de Técnico de Navios;

Considerando que na pendência desses concursos torna-se necessário assegurar e manter o apoio funcional que vinha sendo prestado por técnicos especializados em navios à Comissão Técnica do Registo de Navios.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e n.º 4 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 262/88 de 23 de Julho, determino:

- 1 - Nomear para prestar colaboração na área das atribuições desta Secretaria Regional, no Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR, Paulo Miguel Trindade Camacho, Nélio Gouveia Sousa e José Manuel Lopes Cordeiro Colaço.
- 2 - A duração, remuneração e termos da colaboração a prestar, serão equivalentes às constantes dos despachos de 21 de Fevereiro e 30 de Dezembro de 2002 .
- 3 - O presente despacho produz efeitos a 16 de Novembro.
- 4 - Os nomeados considerar-se-ão para todos os efeitos exonerados, uma vez providos nos lugares do quadro do SAF - MAR.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.09.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 16 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

### Despacho

Considerando que o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, impõe que o número de motoristas ao

serviço dos Gabinetes dos membros do Governo seja fixado por despacho do membro do Governo que detenha a pasta das finanças e do membro competente;

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, também veio atribuir, a título de suplemento de risco, uma gratificação mensal aos referidos motoristas, determina-se o seguinte;

- 1 - O número de motoristas ao serviço do Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças do Governo Regional da Madeira, são dois, sendo, desde já, afectos a este Gabinete os motoristas de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Marco António Fernandes Ferraz e do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico, José Gonçalves Sousa Paixão.
- 2 - É atribuído, a título de suplemento de risco, uma gratificação mensal no valor de 30% da remuneração base aos referidos motoristas.
- 3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

#### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

##### Aviso

Pelo meu despacho n.º 236/2004, datado de 22 de Novembro de 2004, Francisco Manuel Fernandes foi nomeado definitivamente na categoria de Assessor Principal, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 26 de Novembro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

##### Aviso

Pelo meu despacho n.º 237/2004, datado de 22 de Novembro de 2004, José Américo Gouveia de Jesus, foi nomeado definitivamente na categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 26 de Novembro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

##### ASSUNÇÃO & VIEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00778/20000621;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511147341;  
Número de inscrição: 02 ;  
Número e data da apresentação: Ap.04/20041018  
Sede: Rua do Conselheiro Luís de Freitas Branco, 26, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterado os Artigos 1.º (denominação); 2.ª (objecto) e 3.º (capital) do contrato que ficou com a seguinte redacção:

##### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Assunção & Vieira, Lda.", com a sua sede à Rua do Conselheiro Luís de Freitas Branco, número vinte e seis, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

##### Artigo 2.º

O objecto social consiste em "serviços e actos médicos, exames clínicos, diagnósticos por imagem, cirurgia em geral, análises clínicas, actividades de enfermagem, formação profissional, organização de eventos científicos. Comércio a retalho de equipamentos de precisão, comércio de equipamentos e material médico-cirúrgico. Comércio a retalho de artigos ortopédicos. Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene e conforto".

##### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de setenta e cinco mil euros e encontra-se dividido em três quotas iguais, nos valores nominais de vinte e cinco mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Joaquim Nunes Vieira, Maria Assunção Dias Leal Câmara Vieira, e Cláudia Alexandra Leal Vieira.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 29 de Novembro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### FLORASANTO - AGRICULTURA E SILVICULTURA, LDA.

Número de matrícula: 00361/920831;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511050259;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/20040922  
Sede: Sítio da Ribeira de João Gonçalves, Santo António da Serra, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:



Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 3.º, 4.º e 8.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

3.<sup>a</sup>  
Objecto

A sociedade tem por objecto a agricultura, floricultura, silvicultura, produção de materiais de propagação vegetativa, viveirista, produção e comercialização respectiva, prestação de serviços, importação, exportação, comércio e manutenção e aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas, exploração de restaurante e estabelecimento de bebidas, comércio de artesanato regional e lembranças.

4.<sup>a</sup>  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de duzentos mil euros e está representado em duas quotas de igual valor nominal de cem mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios, João Martinho Gouveia e Maria Lúcia Afonso Gouveia.

8.<sup>a</sup>  
Prestações suplementares

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de um milhão de euros, desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 18 de Novembro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**ILHAFARMA - FARMÁCIA, LDA.**

Número de matrícula: 01392/20041027;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511247770;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 10/20041027  
Sede: Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 74 freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Marco António Lima Domingues, solteiro, maior, Tiago Miguel Araújo Maia, solteiro, maior, Carla Alexandra da Silva Nunes, solteira, maior, Ana Carina Rodrigues Boalhosa de Freitas, solteira, maior e Gisele Amorim da Silva, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Ilhafarma - Farmácia, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Estrada João Gonçalves Zarco, número setenta e quatro, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em cinco quotas iguais do valor nominal de mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios, Marco António Lima Domingues, Tiago Miguel Araújo Maia, Carla Alexandra da Silva Nunes, Ana Carina Rodrigues Boalhosa de Freitas e Gisele Amorim da Silva.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Marco António Lima Domingues, Tiago Miguel Araújo Maia, Carla Alexandra da Silva Nunes, Ana Carina Rodrigues Boalhosa de Freitas e Gisele Amorim da Silva.

Quatro - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de três gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Santa Cruz, 29 de Novembro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ODETE & A VELINO, LDA.**

Número de matrícula: 01389/20041021;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511246420 ;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 07/20041021  
Sede: Caniço Shopping, loja 41, Estrada João Gonçalves Zarco, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Avelino Gonçalves Abreu c.c. Maria Odete Costa de Jesus Abreu, comunhão de adquiridos e Maria Odete Costa de Jesus Abreu, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Odete & Avelino, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede no Caniço Shopping loja 41, Estrada João Gonçalves Zarco, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de vestuário, calçado, bijuteria, perfumaria e acessórios de moda.

## Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios José Avelino Gonçalves Abreu e Maria Odete Costa Jesus.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Avelino Gonçalves Abreu e Maria Odete Costa Jesus.

## Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderão optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

## Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Asociedade ora constituída tem o cartão provisório de pessoa colectiva e entidade equiparada número P 511246420 código 52422.

Santa Cruz, 29 de Novembro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**S E J - LOJADOS PERFUMES, LDA.**

Número de matrícula: 01327/20040419;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236700;  
Número de inscrição: 01 - Av. 1; 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/09/20041021  
Sede: Centro Comercial Caniço Shopping, loja 3, Rua João Gonçalves Zarco, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe:

Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Sandra Maria Lourenço do Vale da Silva por renúncia de 14 de Outubro de 2004;

Foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterado o Artigo 6.º (Gerência) do contrato que ficou com a seguinte redacção:

#### Artigo sexto

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Joaquim Martins Barata do Silva e Tânia Patrícia Gonçalves, que desde já ficam nomeados gerentes,
- 2 - Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerente.
- 3 - É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 29 de Novembro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **VASCO TRINDADE - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 01393/20041028;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511246048;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 11/20041028  
Sede: Rua da Palmeira de Cima, n.º 72 - A, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Vasco Trindade de Gouveia Baptista c.c. Maria Elisabete Gouveia Baptista, separação de bens, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Vasco Trindade - Construções, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua da Palmeira de Cima, número setenta e dois - A, freguesia e concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios compra e venda de propriedades.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Vasco Trindade de Gouveia Baptista

#### Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Vasco Trindade de Gouveia Baptista.

#### Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Santa Cruz, 29 de Novembro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,38 cada | € 15,38;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 16,81 cada | € 33,61;  |
| Três laudas . . . . .         | € 27,58 cada | € 82,73;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 29,40 cada | € 117,59; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 30,51 cada | € 152,55; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 37,08 cada | € 222,46. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 26,13      | € 13,03;         |
| Duas Séries . . . . . | € 49,60      | € 24,95;         |
| Três Séries . . . . . | € 60,11      | € 30,20;         |
| Completa . . . . .    | € 70,66      | € 35,19.         |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número:3,62 (IVA incluído)